



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Diretoria de Administração Geral
Coordenação de Contratações Públicas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023	
Regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis.	
OBJETO	Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 9:00 horas do dia 01/02/2024 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00042301/2023-98
ESTIMATIVA:	R\$ 1.013.677,70
TIPO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
UASG:	926142
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em “Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 41, de 09/3/2023, publicada no DODF n.º 50 de 14/3/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 01/02/2024 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO, global**, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](http://www.gov.br/leis/2021/14133) e [Decreto n.º 44.330/2023](http://www.gov.br/decretos/2023/44330), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.013.677,70 (um milhão, treze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 220/183/237/437, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022 e Elementos de Despesa 339036/339039.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEI) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

3.7.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.7.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.7.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

- 3.7.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.7.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.7.18. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.7.19. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.7.20. A vedação de que trata o item 3.12.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.7.21. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.7.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o subitem 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso);
- 5.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. ***O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global do lote/item para 12 meses.***
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. **O modo de disputa adotado neste certame será o ABERTO e FECHADO.**

- 6.12.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.2.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.2.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada no âmbito do Distrito Federal pela Lei n.º 4.611/2011.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2. empresas brasileiras;
- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.23.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no Sicafe, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.
- 6.23.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.25. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificando o pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante pessoa jurídica provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**
- e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

7.2. As alíneas b), c), d) e e) acima podem ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10. contiver vícios insanáveis;

7.10.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.14.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. **Em se tratando de licitante PESSOA FÍSICA, a documentação de habilitação será a exigida no item 8 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, a saber:**

- a) Documento de identidade do leiloeiro oficial;
- b) Declaração da Junta Comercial do Distrito Federal, atestando situação de regularidade junto àquele órgão;
- c) Certidão de matrícula como leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;
- d) Certidão Negativa Correicional, emitida pela CGU, ou da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), ou da Consulta de Restrição Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.8. **Efetuada a verificação a que se refere o item 7.1, a habilitação dos licitantes caracterizados como PESSOA JURÍDICA será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.9. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

8.10. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

8.10.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

8.10.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.3. Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

8.10.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.10.5. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.10.6. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.11. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

8.11.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

8.11.2. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

8.11.3. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

8.11.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

8.11.5. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital).**

8.12. Será verificado se o licitante assinou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante assinou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. **As empresas licitantes que não sejam do Distrito Federal** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.15.2. Em caso de constar alguma certidão vencida no Sicaf, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) online, de modo imediato e não-oneroso, devendo o Agente de Contratação comunicar ao licitante, via chat, para que atualize tais informações no Sicaf.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada a que se refere o subitem 6.23.9 deste Edital, aproveitando-se o mesmo prazo.
- 8.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.
- 8.21.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.21.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.24. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.
- 8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#).
- 8.28. **Habilitação Jurídica**
- 8.28.1. Cédula de identidade;
- 8.28.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.28.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- 8.28.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.28.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- 8.28.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.
- 8.29. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 8.29.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.29.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.29.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.29.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 8.29.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.29.7. Apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.29.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- 8.29.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.29.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração pública e mediante solicitação prévia do licitante.
- 8.29.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.29.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.30. Qualificação Econômica Financeira

8.30.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 3.7.7.1 deste Edital. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.30.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.30.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

8.30.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.30.5. Os documentos referidos no Subitem 8.26.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.30.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.31. O licitante pessoa jurídica vencedor do certame, **quando da assinatura do contrato e em se tratando de pessoa jurídica**, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.0.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.0.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.

11.2. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

OBJETO	Item 1.1
DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO E ESTIMATIVA DA DESPESA	Item 9
DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 10.1
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 12.1
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	Item 12.2
DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES	Item 13
DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO	Item 15

13.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

14. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

14.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

14.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 44.701/2023.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

15.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3. advertência;

15.3.1. multa;

15.3.2. impedimento de licitar e contratar e

- 15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.5.1. as peculiaridades do caso concreto
- 15.5.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.7. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.7.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.
- 16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.
- 16.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
- 16.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 16.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.
- 16.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.3.4. Na hipótese de impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 16.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos**.
- 16.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.
- 16.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 17.2. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.
- 17.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF, quando for o caso.
- 17.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 17.14. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.16. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, devendo, nesse caso, ser disponibilizada em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.
- 17.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como no site oficial do Detran/DF (www.detrans.df.gov.br/licitacoes).
- 17.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 17.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 17.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 17.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 17.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
 - 17.18.5. ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO.
 - 17.18.6. ANEXO F - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 17.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 17.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024.

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Atendimento à atividade Institucional desta Autarquia, em levar a leilão, periodicamente, seus bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, de recuperação antieconômica e em precário estado de conservação e da necessidade de dar cumprimento ao artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que trata dos bens de terceiros sob sua guarda, e considerando que este Órgão não possui em seu Quadro de Pessoal, cargo ou servidor habilitado, competente para realização de hasta pública, requerido para alienações dos bens próprios e de terceiros.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 16.109/1994, Decreto 21.981/1932 e alterações, artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Resolução nº 623/2016 do Contran e Instrução Normativa 113/2010/DNRC.

4. FORMA DE DISPUTA:

4.1 Será adotado para envio de lances o modo de disputa previsto no art. 123 II do Decreto 44.330/23, qual seja: aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ORÇAMENTO:

5.1 As estimativas de custos e orçamentos foram apresentadas em documento apartado (124033934).

6. DO JULGAMENTO:

6.1 O critério de julgamento dos licitantes será do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO fornecido pelo leiloeiro ao DETRAN/DF, ou seja, vencerá aquele que fornecer o maior percentual de desconto na comissão sobre o valor final das vendas (artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32 e artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/33), compreendido o limite entre 0% (zero por cento) e 5% (cinco por cento).

7. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** por item, indicando-se o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos descritos no Edital.

8. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** Para a habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1. Relativos à habilitação:

- Documento de identidade do leiloeiro oficial;
- Declaração da Junta Comercial do Distrito Federal, atestando situação de regularidade junto àquele órgão;
- Certidão de matrícula como leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;
- Certidão Negativa Correicional, emitida pela CGU, ou da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), ou da Consulta de Restrição Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO (LEILOEIRO) E ESTIMATIVA DA DESPESA:

9.1 O arrematante comprador repassará ao leiloeiro o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, em consonância com o disposto no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa nº 113/DNRC, de 28 de abril de 2010.

9.2 O valor anual estimado, a ser custeado pelo Detran/DF, para a presente despesa, é de R\$ 1.013.677,70 (um milhão, treze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente à previsão de despesa de desembolso do Contrato, equivalente ao valor médio anual, somando-se 15% (quinze por centos) de previsão de crescimento, considerando os valores arrecadados nos últimos 05 (cinco) anos, de acordo com a média de tais valores, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32 e Decreto Federal nº 22.427/33. Estima-se o valor médio anual com arrecadação de leilão, de R\$ 20.273.553,92 (vinte milhões, duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme dados dos últimos cinco anos, demonstrado a seguir.

Tabela 1

QUANTIDADES DE VEÍCULOS LEILOADOS - 124363837									
DETRAN-DF, 2018-2022									
14.06.2023									
ANO									
TIPO	2018	2019	COMPARATIVO 2018/2019	2020	COMPARATIVO 2019/2020	2021	COMPARATIVO 2020/2021	2022	COMPARATIVO 2021/2022
SUCATA	3.496	6.043	72,85%	3.360	-55,6%	4.360	29,76%	3.312	-24,03%
CONSERVADO	326	1.057	324%	1.415	33,86%	1.605	13,42%	1.295	-19,31%
TOTAL	3.822	7.100	85,76%	4.775	-32,74%	5.965	24,92%	4.607	-22,76%

Tabela 2

ARRECADAÇÃO DE VALORES COM LEILÃO				
DETRAN-DF, 2018-2022				
14.06.2022				
ANO				
2018	2019	2020	2021	2022
R\$ 7.486.400,00	R\$ 15.566.810,18	R\$ 19.218.555,00	R\$ 24.455.404,14	R\$ 21.418.717,28

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Será exigida a prestação de garantia pelo Contratado, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor anual estimado de R\$ 1.013.677,70 (um milhão, treze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Tal valor destina-se a garantir eventual descumprimento do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Detran. A citada garantia independe da concessão do desconto pelo contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa do objeto desta contratação correrá à conta de recursos consignados ao em orçamento próprio. Classificação da despesa: Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, Subtítulo 0022, Elemento de Despesa 33.90.36 / 33.90.39. Fonte de Recursos 220/237.

12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1 - OBRIGAÇÕES DO DETRAN/DF:

- 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens;
- 12.1.3 Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livre de desembaraços, ônus e pendências;
- 12.1.4 Avaliar e aprovar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizados no leilão;
- 12.1.5 Disponibilizar relação dos veículos autorizados a serem removidos para posterior alienação;
- 12.1.6 Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;
- 12.1.7 Elaborar o Aviso de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, sítio da Autarquia na *Internet* e/ou outros meios que julgar importantes, na forma da legislação em vigor;
- 12.1.8 Aprovar o Edital de Leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;
- 12.1.9 Publicar o Edital completo no sítio eletrônico do Detran/DF;
- 12.1.10 Afixar o Edital completo nas unidades do Detran/DF;
- 12.1.11 Aprovar faixas de divulgação e demais materiais de publicidade da hasta pública;
- 12.1.12 Apresentar ao contratado relação de veículos com débitos, a serem quitados com o valor da arrematação;
- 12.1.13 Designar representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública, que adotará os procedimentos exigidos em legislação específica e requeridos pela logística do processo, sendo que as atividades de alienação de bens próprios, ficará a cargo da Diretoria de Administração Geral -Dirag, e dos veículos apreendidos, a cargo da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, delegado ao Núcleo de Leilão - Nulej;
- 12.1.14 Solicitar apoio policial para o local de realização da hasta pública;
- 12.1.15 Orientar o contratado de modo a padronizar a execução das atividades atinentes à presente contratação;
- 12.1.16 Elaborar Calendário de Leilão com estimativa de quantidade de leilões a serem realizados no ano, divulgando prováveis datas no sítio da Autarquia na *Internet* e/ou outros meios que julgar importantes.

12.2 - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

12.2.1 - DA REMOÇÃO, GUARDA, E ENTREGA DOS BENS:

- a) Dispor de pátio para guarda e disposição dos veículos destinados para venda em leilão, com capacidade mínima para suportar **1.000 (um mil)** veículos, sendo permitida divisão para alocar os bens em no máximo 03 (três) pátios;
- b) Os pátios destinados ao depósito de veículo, deverão ser localizados em área urbana do Distrito Federal, em local de fácil acesso, com disponibilidade de transporte público e acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- c) O local destinado ao depósito dos veículos (pátios) poderá ser compartilhado com outro tipo de custódia de veículos;
- d) O depósito dos veículos (pátios) deverá possuir monitoramento por câmeras e vigilância ininterruptas, realizado por pessoal próprio ou de terceiros;
- e) O Contratado fica obrigado a realizar, às suas expensas, a remoção dos veículos disponibilizados para venda em leilão, de qualquer dos pátios do Detran/DF a um pátio sob a administração do Contratado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após solicitação do Detran/DF;
- f) A partir do ato da remoção, o Contratado se torna responsável pela guarda e manutenção das condições em que o veículos se encontram;
- g) Os veículos guinchos utilizados para o rebocamento não precisarão ser exclusivos para os serviços prestados ao Detran/DF;
- h) Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, após o recebimento da relação dos veículos a serem leiloados:
 1. catalogar e registrar os bens, atribuindo lote e identificando-os individualmente com: Ficha de levantamento, avaliação e classificação (conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível);
 2. é indispensável, na classificação dos veículos como conservados ou sucatas, o registro fotográfico específico, inventário com descrição do bem, nº do patrimônio (outros materiais), seis fotografias de cada veículo, sendo indispensável uma foto do nº do chassi e outra foto com o nº do motor;
 3. liberar os veículos, antes do leilão, somente para seus proprietários e/ou possuidores legais e unicamente com autorização formal do órgão competente, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
 4. a liberação de veículo removido ao pátio do Contratado, até a data do leilão, ou ainda em data posterior ao leilão no caso de decisão judicial, constitui objeto do presente contrato, não havendo remuneração adicional ou pagamento, por parte do Detran ou do proprietário do veículo;
 5. os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento das Unidades de Atendimento do Detran/DF;
- i) A remoção de veículos efetuadas por guinchos desta Autarquia deverá ser precedida do seguinte procedimento:
 1. Identificação documental do motorista que se apresentou para retirada do veículo;
 2. Recebimento de Memorando do Setor competente do Detran-DF, solicitando a remoção do veículo ao depósito de Origem;
 3. Preenchimento de Recibo de entrega do veículo;
 4. Coletar mídia fotográfica do veículo, com a respectiva placa de entrega do veículo no capô do veículo, bem como de todos os lados do veículo, inclusive porta-malas e estepe do automóvel;

5. Coletar mídia fotográfica do veículo em cima do guincho do Detran-DF.

j) O Contratado se obriga a possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:

1. Identificação dos Veículos recebidos;
2. Data e horário de recebimento;
3. Data e saída do veículo.

12.2.2 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE:

a) Elaborar e apresentar o material com publicidade do leilão (folheto, cartilha, livreto, etc) para aprovação pelo Contratante, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que serão alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como dar publicidade ao evento na INTERNET;

b) Distribuir material publicitário impresso sobre o leilão, responsabilizando-se por todas as providências e correspondentes despesas, necessárias à divulgação, tais como: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites especializados, publicação em revistas especializadas, dentre outras;

c) Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

d) Disponibilizar arquivo com as imagens dos veículos para publicação em site de domínio público do órgão, não podendo ser publicada as imagens com nenhum caractere identificador do veículo, tais como placa e VIN;

e) Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, divulgando fotos que demonstrem a condição física do bem, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo Contratante.

12.2.3 – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

a) Realizar, a critério do Detran/DF, um leilão por mês;

b) Ter condições de oferecer, às suas expensas, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som, como segue:

1. Instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto, correspondente a demanda prevista de participantes inclusive sistema de som, cadeiras e bebedouro d'água mineral, alimentação (lanches e almoço - a depender do tempo de duração do evento - disponíveis durante toda a realização do leilão para atender no mínimo 3 servidores do DETRAN/DF que acompanharão o evento);
2. Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos lotes por todos os participantes da licitação. A critério do Contratante, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual no certame, ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos lotes;
3. Equipamentos para gravação e filmagem do ato público de venda dos lotes.

c) disponibilizar material e pessoal para realizar o cadastramento dos participantes (por meio digital ou físico), bem como funcionários qualificados e suficientes para secretariar o leilão, de forma a possibilitar a identificação do interessado durante o oferecimento dos lances;

d) ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, desde que haja prévia autorização deste Departamento de Trânsito - DETRAN/DF em relação ao último e apenas quando o mesmo entender viável a sua realização futura, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1. Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.

e) oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, para efetuar lances via Internet. Os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;
2. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento.

f) vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Detran/DF, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos;

g) vender os bens no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;

h) exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque, em nome do Leiloeiro, devendo o saldo remanescente ser liquidado por meio de chave pix, transferência bancária ou boleto bancário com vencimento para o primeiro dia útil subsequente a realização da hasta pública, sendo que o não pagamento do saldo remanescente implicará ao arrematante inadimplente a perda do sinal dado em favor do CONTRATANTE, bem como a comissão paga ao leiloeiro, e ainda a declaração de cancelamento da venda, além de estar sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

i) o produto da arrematação dos lotes alienados em hasta pública deverá ser transferido para conta vinculada ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF dentro de 07 (dias), a contar da realização do leilão, descontado o percentual a título de reserva técnica;

1. A reserva técnica corresponde a 10% do valor arrecadado com a alienação dos itens classificados como conservado no leilão;
2. Os débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado, existentes até a data do leilão, quando não desvinculados ao anterior proprietário, serão quitados com os recursos obtidos na alienação, tendo em vista a determinação que o veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus (Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, Art. 26);
3. A transferência do saldo apurado para a conta vinculada ao DETRAN-DF, após a quitação dos débitos necessários, deverá ser efetuada até a data limite definida no edital do leilão como período de entrega aos arrematantes dos lotes alienados como conservado;
4. Os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados à outros órgãos (responsáveis por autos de infração, impostos, taxas, entre outros) ou a terceiros (cancelamento de arrematação) são parte integrante da prestação de contas do leiloeiro e deverão ser apresentados, em modelo a ser definido pelo Núcleo de Leilão, para a adequada identificação dos lotes.

- j) os demais depósitos deverão ser realizados em conta vinculada ao Detran-DF imediatamente após o pagamento do arrematante;
- l) a ausência de transferência dos valores arrecadados em hasta pública dentro dos prazos estipulados ensejará a rescisão unilateral do contrato desta Autarquia com a parte contratante;
- m) As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
- m) providenciar segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc;
- n) conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

12.2.4 – DOS PROCEDIMENTOS PÓS LEILÃO:

1 – ENTREGA DOS BENS:

- a) Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;
- b) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- c) Encaminhar uma planilha com os dados dos arrematantes, no primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, no modelo indicado pelo CONTRATANTE ou realizar a inserção dos dados em sistema disponibilizado;
- d) Retirar as placas dos veículos considerados SUCATA e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, supressão do número do motor, retirada de motor (se for o caso) e recorte de quadro das motocicletas (conforme Anexo), e em conformidade com os procedimentos exigidos na legislação, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;
- e) Emitir Nota Fiscal de Arrematação, em 04 (quatro vias), impressa no suporte de papel A4 e arquivo escaneado em PDF - modelo OCR (pesquisável), para retirada dos bens/lotos arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, a ser entregue no Núcleo de Leilão ou pelo próprio leiloeiro em seu escritório;
- f) emitir Ofício a ser entregue no Núcleo de Leilão ou pelo próprio leiloeiro em seu escritório ou conforme em edital, autorizando liberação do veículo ao arrematante, em suporte de papel A4, com código de segurança, para retirada dos bens/lotos arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento.
- g) O leiloeiro deverá escanear em PDF - modelo OCR (pesquisável), todos os documentos necessários para liberação, com as devidas assinaturas do arrematante nos campos devidos, individualizado por lote, que deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE.
- h) Os documentos para entrega:
1. Comprador sendo pessoa jurídica: Nota fiscal, ofício, contrato social, procuração (quando for o caso), requerimento do empresário na junta comercial (empresário individual), documento de identificação do proprietário ou procurador.
 2. Comprador sendo pessoa física: Nota fiscal, Documento de identificação oficial com inscrição do CPF, e ofício de liberação e procuração (quando for o caso).

Obs: Quando a procuração for de outro estado, será solicitado o abono da assinatura do tabelião em cartório no Distrito Federal.

12.2.5 - PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O plano de fiscalização e gestão contratual se fundamentará em dois eixos: da área de veículos e da área financeira.

O Núcleo de Leilão será responsável pelo controle e gestão dos veículos removidos dos depósitos de veículos apreendidos desta Autarquia, após envio da listagem pelos depósitos dos automóveis a serem removidos ao pátio do leiloeiro. Após conclusão dos trabalhos de remoção, o leiloeiro enviará ao endereço eletrônico do Núcleo de Leilão os veículos que foram efetivamente removidos, não encontrados e cuja remoção não foi autorizada. Essa listagem será disponibilizada em processo SEI aos demais depósitos.

Além disso, o Núcleo de Leilão efetuará o acompanhamento das atividades relacionadas à destruição de placas dos veículos sucatas e ao recorte do chassi das motocicletas alienadas na condição de sucatas.

Por fim, o Núcleo de Leilão disponibilizará, por meio de consulta ao processo SEI, a prestação de contas enviada pelo leiloeiro.

De outro lado, no que tange ao vetor da área financeira, a fiscalização e gestão contratual serão desenvolvidas pelo Núcleo de Receitas, Núcleo de Contabilidade e Núcleo de Cobranças, sob a supervisão da Gerência de Orçamento e Finanças, que serão responsáveis pela certificação do ingresso das receitas dos veículos leiloados, baixa dos valores a serem pagos e cobrança dos valores, pendentes de pagamento.

12.2.6 - DAS DESPESAS, CUSTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) Caberá ao Contratado pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- c) Responder pelos eventuais danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- d) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;
- e) Realizar às suas expensas as despesas necessárias à realização do leilão, excetuando-se as indicadas para dedução com o valor da arrematação, tais como:
1. publicações gerais;
 2. divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão ;
 3. divulgação em jornais de grande circulação no DF (com dedução na prestação de contas);
 4. publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial do Distrito Federal, respeitado o prazo mínimo previsto na legislação vigente (dedução na prestação de contas);
 5. confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, catálogo etc;

6. locação de instalações/equipamentos;
 7. contratação de mão-de-obra;
 8. segurança para o evento, bens e valores recebidos, alimentação, etc.
- f) o contratado deverá assumir todos os ônus referentes à compra e manutenção dos veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme previsto em contrato;
- g) efetuar pagamentos indicados pelo CONTRATANTE, dos débitos dos veículos próprios e de terceiros, utilizando do valor correspondente ao da arrematação do bem, com posterior prestação de contas, de acordo com os prazos estabelecidos;
- h) previamente a prestação de contas, o Leiloeiro contratado deverá apresentar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, em mídia digital e impresso, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:
1. nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;
 2. endereço e telefone do arrematante vencedor;
 3. valor do preço mínimo;
 4. valor do lance vencedor ofertado;
 5. cópia dos Autos de Arrematação;
 6. Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
 7. Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
- i) A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo Leiloeiro contratado ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, em mídia digital e impresso, juntamente com relatório, acompanhada das seguintes informações:
1. data do certame;
 2. discriminação do bem alienado;
 3. preço total da venda;
 4. valor da comissão do Leiloeiro, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
 5. nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
 6. valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre o bem, observando rigorosamente a sequência predeterminada pelo Contran para o processo de leilão de veículos;
- j) A critério do Contratante podem ser dispensadas ou acrescidas informações pertinentes à prestação de contas, mediante prévio aviso ao Contratado.
- k) depositar na conta corrente do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos de finalizado o leilão, o valor remanescente apurado. Este saldo residual deverá ser depositado na conta corrente do Detran/DF, junto com a devida prestação de contas final no modelo definido pelo CONTRATANTE, contendo no mínimo Relatório Final com “Demonstrativo Financeiro”, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos e respectivos boletos, planilha com o mapa da prestação de contas, cuja inobservância, implicará:
1. a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado;
 2. a suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este Detran/DF; e
 3. a não obtenção de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.
- l) em havendo situação superveniente que impossibilite a completa prestação de contas, o Contratado formulará solicitação de prorrogação de prazo, para análise e deferimento do Detran/DF, excluindo-se desta hipótese, o depósito do saldo remanescente;
- m) com exceção das despesas reembolsáveis, constante deste Item 2, letra “g”, os custos decorrentes do cumprimento das obrigações contidas correrão às expensas do leiloeiro, sendo custeadas por meio da arrecadação de comissão do arrematante, da comissão prevista no Art. 24 no Decreto Federal nº 22.427/33, se houver, e por taxas previstas em edital, e pagas pelo arrematante, não havendo qualquer desembolso ou outro valor a ser pago pelo Detran/DF para custeio de tais despesas;
- n) as taxas mencionadas no tópico anterior referem-se a: Comissão do Arrematante, taxa para emissão de boleto, taxa para remoção de veículo selecionado para leilão, taxa de Recorte das partes do chassi que contém o registro VIN, retirada de placas, supressão do número do motor, retirada de motor e taxa de Recorte do Chassi/Quadro da Motocicleta. Os serviços a serem pagos pelos arrematantes, terão os valores estipulados conforme pesquisa de mercado realizada na forma do demonstrativo abaixo:

Tabela 3

Nº	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Remoção de Motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo	R\$ 90,00
2	Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário	R\$ 150,00
3	Remoção de Caminhão, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão Trator, Trator de rodas, Trator Misto, Chassi Plataforma, Equipamento Agrícola/Terraplanagem	R\$ 400,00
4	Remoção de Semi-reboque, Trailer, Motor-casa ou Motor-home e suas combinações	R\$ 600,00
5	Remoção de Reboque ou side-car	R\$ 400,00
6	Serviços de recorte das partes do chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi	R\$ 60,00

7	Retirada de Motor	R\$ 250,00
8	Recorte do Chassi e Quadro da Motocicleta	R\$ 120,00

Os valores acima tiveram como base a memória de cálculo acostada aos autos pelo documento intitulado Estimativa de Custos, Sei nº 124033934, que demonstra os preços obtidos, a média, a mediana e a proposta mais vantajosa (menor preço).

o) Durante a vigência do contrato, os valores acima, poderão sofrer reajuste anual, mediante solicitação do contratado, aplicando-se o índice adotado para atualização dos contratos administrativos no âmbito do Distrito Federal, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, estabelecido pelo Decreto nº 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo;

p) Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão, correrão a sua conta exclusiva, com exceção das despesas especificadas como reembolsáveis, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Departamento de Trânsito - DETRAN/DF nenhuma responsabilização por tais despesas.

12.2.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2.7.1 Cumprir fielmente as disposições legais a que se encontram submetidos, as condições inerentes à execução de seus serviços, assim como as cláusulas contratuais;

12.2.7.2 Será facultado a prestação dos serviços mediante subcontratação de terceiros, exceto os serviços inerentes à atividade da profissão de leiloeiro, e sempre sob a responsabilidade do Leiloeiro contratado;

12.2.7.3 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação;

12.2.7.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação, além de outras que estejam previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), e que sejam compatíveis com o regime de direito público, bem como das normas que regulamenta a profissão de leiloeiro;

12.2.7.5 O Contratado não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato celebrado;

12.2.7.6 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não a prestação de serviços objeto da contratação;

12.2.7.7 Não se pronunciar em nome do Detran/DF a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES (CHECAR TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES):

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 137 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei \(multa\)](#) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada sanção de Advertência;

13.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Detran/DF;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.7 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;

13.8 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito; atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

13.11 A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade Superior do Detran/DF, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

13.12 Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Distrito Federal, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato, e das demais cominações legais.

14. DA PROPOSTA:

14.1 A contratada deverá detalhar em sua proposta como irá prestar os serviços demandados, tais como: os possíveis locais de realização dos leilões e de guarda dos veículos, o modelo de transporte dos veículos, os sistemas utilizados para gerenciamento e realização dos leilões e os demais serviços requeridos pelo contratante, além de declarar expressamente que os preços contidos em sua proposta incluem todos os custos, como por exemplo: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, disponibilização de local para a realização do leilão, transporte dos bens e veículos para o(s) pátio(s) de leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

15. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

15.2 A fiscalização da execução decorrente da contratação ficará a cargo do Núcleo de Leilão, unidade subordinada à Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e a cargo da Diretoria de Administração Geral.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É vedado contratar ou vender bens a servidor pertencente ao quadro de pessoal do Detran/DF, durante a execução do objeto;

16.2 Subcontratar outro Leiloeiro para execução do serviço objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa nº 113/2010 DNRC;

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelos setores fiscalizadores, que utilizarão as legislações específicas para auxiliar eventuais instruções;

16.4 Esclarecimento adicional poderá ser obtido junto à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, por meio dos telefones (61) 3343-5137 ou pela Diretoria de Administração Geral, telefone (61) 3343-5128.

ANEXO I (Do Termo de Referência)

MODELO DE PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico ___/20__

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na _____ (endereço completo), telefone (com DDD) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, apresenta proposta para:

I) Percentual de Desconto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	COMISSÃO MÁXIMA ACEITÁVEL (COMITENTE)	VALOR DE REFERÊNCIA (FICTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO (COMISSÃO-COMITENTE)
1	Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	1	5%	5,00	0 a 100%

II) Remoção de Veículos:

Remoção dos veículos disponibilizados para venda em leilão, de qualquer dos pátios do Detran/DF a um pátio sob a administração do leiloeiro.

Apresentar proposta para cada um dos tipos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Remoção de Motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo	1		
2	Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário	1		
3	Remoção de Caminhão, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão Trator, Trator de rodas, Trator Misto, Chassi Plataforma, Equipamento Agrícola/Terraplanagem	1		
4	Remoção de Semi-reboque, Trailer, Motor-casa ou Motor-home e suas combinações	1		
5	Remoção de Reboque ou side-car	1		

III) Recorte das partes do chassi que contêm o registro VIN, retirada de placas, supressão do número do motor, retirada de motor (quando necessário).

Para veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran. Supressão do Número do motor e/ou retirada de motor (quando necessário).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recorte das partes do chassi que contêm o registro VIN, retirada de placas, supressão do número do motor	1		
2	Retirada de motor	1		

IV) Recorte do Chassi/Quadro da Motocicleta:

Recorte do Chassi/Quadro do veículo na altura do cabeçote de direção, separando o guidão do chassi da motocicleta. Após o corte deverá unir as partes separadas via abraçadeira ou equivalente.

O combustível porventura existente no tanque de gasolina dos veículos deverá ser descartado de forma apropriada e de maneira ambientalmente sustentável.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recorte do Chassi/Quadro do veículo na altura do cabeçote de direção, separando o guidão do chassi da motocicleta. Após o corte deverá unir as partes separadas via abraçadeira ou equivalente.	1		

Valor Total numérico e por extenso:

- Validade da Proposta: ____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone e E-mail

Nome: **Marcelo Alonso de Jesus Silva**

CPF: 696.844.561-15

Telefone: 61 3448-3910

E-mail: nulei@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: **Pedro Alves de Monteiro Filho**

CPF: 858.896.871-15

Telefone: 61 3448-3910

E-mail: pedro.alves@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: **Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck**

CPF: 695.766.101-68

Telefone: 61 3448-3910

E-mail: ana.poeck@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: **Viviane Pereira Lopes**

CPF: 680.557.574-53

Telefone: 3343-5105

E-mail: gerof@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: NÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA - Matr.0250566-5, Chefe do Núcleo de Leilão**, em 16/10/2023, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES MONTEIRO FILHO - Matr.0250239-9, Técnico(a) em Atividades de Trânsito**, em 16/10/2023, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA POECK - Matr.0250419-7, Analista em Atividades de Trânsito, em 16/10/2023, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 124025401 código CRC= 11E47C6A.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

VIDE TABELA 3 DO ITEM 12.2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VIDE ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO E (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/20XX, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº XXXXXX
--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CI nº XXX.XXX SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral,, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada por XXXXXXXX, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXXXX, na qualidade de XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXX nº XXX (fls. XXX), da Ata () e da Proposta de fls. XXX. e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, consoante específica o Edital de XXXXXX nº XXX (XXX) e a Proposta (XXX), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e o prazo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O arrematante comprador repassará ao leiloeiro o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, em consonância com o disposto no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa nº 113/DNRC, de 28 de abril de 2010.

O valor anual estimado, a ser custeado pelo Detran/DF, para a presente despesa, é de R\$ 1.013.677,70 (um milhão, treze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente à previsão de despesa de desembolso do Contrato, equivalente ao valor médio anual, somando-se 15% (quinze por centos) de previsão de crescimento, considerando os valores arrecadados nos últimos 05 (cinco) anos, de acordo com a média de tais valores, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32 e Decreto Federal nº 22.427/33.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: xxxx

III – Natureza da Despesa: xxxx

IV - Fonte de Recursos: xxxx

O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX , na modalidade XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até XX (XX) dias de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento.

Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor anual estimado de R\$ 1.013.677,70 (um milhão, treze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, representando o montante de **R\$ 50.683,88 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

Observadas as condições previstas no Edital, a garantia terá validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Tal valor destina-se a garantir eventual descumprimento do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Contratante.

A citada garantia independe da concessão do desconto pelo contratado, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens;

Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livre de desembaraços, ônus e pendências;

Avaliar e aprovar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizados no leilão;

Disponibilizar relação dos veículos autorizados a serem removidos para posterior alienação;

Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;

Elaborar o Aviso de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, sítio da Autarquia na *Internet* e/ou outros meios que julgar importantes, na forma da legislação em vigor;

Aprovar o Edital de Leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;

Publicar o Edital completo no sítio eletrônico do Detran/DF;

Afixar o Edital completo nas unidades do Detran/DF;

Aprovar faixas de divulgação e demais materiais de publicidade da hasta pública;

Apresentar ao contratado relação de veículos com débitos, a serem quitados com o valor da arrematação;

Designar representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública, que adotará os procedimentos exigidos em legislação específica e requeridos pela logística do processo, sendo que as atividades de alienação de bens próprios, ficará a cargo da Diretoria de Administração Geral -Dirag, e dos veículos apreendidos, a cargo da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças -Dirpof, delegado ao Núcleo de Leilão - Nulei;

Solicitar apoio policial para o local de realização da hasta pública;

Orientar o contratado de modo a padronizar a execução das atividades atinentes à presente contratação;

Elaborar Calendário de Leilão com estimativa de quantidade de leilões a serem realizados no ano, divulgando prováveis datas no sítio da Autarquia na *Internet* e/ou outros meios que julgar importantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A APRESENTAR À CONTRATANTE:

até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA REMOÇÃO, GUARDA, E ENTREGA DOS BENS:

Dispor de pátio para guarda e disposição dos veículos destinados para venda em leilão, com capacidade mínima para suportar **1.000 (um mil)** veículos, sendo permitida divisão para alocar os bens em no máximo 03 (três) pátios;

Os pátios destinados ao depósito de veículo, deverão ser localizados em área urbana do Distrito Federal, em local de fácil acesso, com disponibilidade de transporte público e acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

O local destinado ao depósito dos veículos (pátios) poderá ser compartilhado com outro tipo de custódia de veículos;

O depósito dos veículos (pátios) deverá possuir monitoramento por câmeras e vigilância ininterruptas, realizado por pessoal próprio ou de terceiros;

O Contratado fica obrigado a realizar, às suas expensas, a remoção dos veículos disponibilizados para venda em leilão, de qualquer dos pátios do Detran/DF a um pátio sob a administração do Contratado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após solicitação do Detran/DF;

A partir do ato da remoção, o Contratado se torna responsável pela guarda e manutenção das condições em que o veículos se encontram;

Os veículos guinchos utilizados para o rebocamento não precisarão ser exclusivos para os serviços prestados ao Detran/DF;

Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, após o recebimento da relação dos veículos a serem leiloados:

Catalogar e registrar os bens, atribuindo lote e identificando-os individualmente com: Ficha de levantamento, avaliação e classificação (conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível);

1. É indispensável, na classificação dos veículos como conservados ou sucatas, o registro fotográfico específico, inventário com descrição do bem, nº do patrimônio (outros materiais), seis fotografias de cada veículo, sendo indispensável uma foto do nº do chassi e outra foto com o nº do motor;
2. Liberar os veículos, antes do leilão, somente para seus proprietários e/ou possuidores legais e unicamente com autorização formal do órgão competente, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
3. A liberação de veículo removido ao pátio do Contratado, até a data do leilão, ou ainda em data posterior ao leilão no caso de decisão judicial, constitui objeto do presente contrato, não havendo remuneração adicional ou pagamento, por parte do Detran ou do proprietário do veículo;
4. Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento das Unidades de Atendimento do Detran/DF;
 - i) A remoção de veículos efetuadas por guinchos desta Autarquia deverá ser precedida do seguinte procedimento:
 1. Identificação documental do motorista que se apresentou para retirada do veículo;
 2. Recebimento de Memorando do Setor competente do Detran-DF, solicitando a remoção do veículo ao depósito de Origem;
 3. Preenchimento de Recibo de entrega do veículo;
 4. Coletar mídia fotográfica do veículo, com a respectiva placa de entrega do veículo no capô do veículo, bem como de todos os lados do veículo, inclusive porta-malas e estepe do automóvel;
 5. Coletar mídia fotográfica do veículo em cima do guincho do Detran-DF.
 - j) O Contratado se obriga a possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:
 1. Identificação dos Veículos recebidos;
 2. Data e horário de recebimento;
 3. Data e saída do veículo.

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE:

Elaborar e apresentar o material com publicidade do leilão (folheto, cartilha, livreto, etc) para aprovação pelo Contratante, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que serão alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como dar publicidade ao evento na INTERNET;

Distribuir material publicitário impresso sobre o leilão, responsabilizando-se por todas as providências e correspondentes despesas, necessárias à divulgação, tais como: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites especializados, publicação em revistas especializadas, dentre outras;

Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

Disponibilizar arquivo com as imagens dos veículos para publicação em site de domínio público do órgão, não podendo ser publicada as imagens com nenhum caractere identificador do veículo, tais como placa e VIN;

Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, divulgando fotos que demonstrem a condição física do bem, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo Contratante.

DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Realizar, a critério do Detran/DF, um leilão por mês;

Ter condições de oferecer, às suas expensas, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som, como segue:

1. Instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto, correspondente a demanda prevista de participantes inclusive sistema de som, cadeiras e bebedouro d'água mineral, alimentação (lanches e almoço - a depender do tempo de duração do evento - disponíveis durante toda a realização do leilão para atender no mínimo 3 servidores do DETRAN/DF que acompanharão o evento);
2. Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos lotes por todos os participantes da licitação. A critério do Contratante, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual no certame, ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos lotes;
3. Equipamentos para gravação e filmagem do ato público de venda dos lotes.

c) disponibilizar material e pessoal para realizar o cadastramento dos participantes (por meio digital ou físico), bem como funcionários qualificados e suficientes para secretariar o leilão, de forma a possibilitar a identificação do interessado durante o oferecimento dos lances;

d) ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, desde que haja prévia autorização deste Departamento de Trânsito - DETRAN/DF em relação ao último e apenas quando o mesmo entender viável a sua realização futura, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1. Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.

e) oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, para efetuar lances via Internet. Os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;
2. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento.

f) vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Detran/DF, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos;

g) vender os bens no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;

h) exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque, em nome do Leiloeiro, devendo o saldo remanescente ser liquidado por meio de chave pix, transferência bancária ou boleto bancário com vencimento para o primeiro dia útil subsequente a realização da hasta pública, sendo que o não pagamento do saldo remanescente implicará ao arrematante inadimplente a perda do sinal dado em favor do CONTRATANTE, bem como a comissão paga ao leiloeiro, e ainda a declaração de cancelamento da venda, além de estar sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

i) o produto da arrematação dos lotes alienados em hasta pública deverá ser transferido para conta vinculada ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF dentro de 07 (dias), a contar da realização do leilão, descontado o percentual a título de reserva técnica;

1. A reserva técnica corresponde a 10% do valor arrecadado com a alienação dos itens classificados como conservado no leilão;

2. Os débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloadado, existentes até a data do leilão, quando não desvinculados ao anterior proprietário, serão quitados com os recursos obtidos na alienação, tendo em vista a determinação que o veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus (Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, Art. 26);

3. A transferência do saldo apurado para a conta vinculada ao DETRAN-DF, após a quitação dos débitos necessários, deverá ser efetuada até a data limite definida no edital do leilão como período de entrega aos arrematantes dos lotes alienados como conservado;

4. Os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados à outros órgãos (responsáveis por autos de infração, impostos, taxas, entre outros) ou a terceiros (cancelamento de arrematação) são parte integrante da prestação de contas do leiloeiro e deverão ser apresentados, em modelo a ser definido pelo Núcleo de Leilão, para a adequada identificação dos lotes.

j) os demais depósitos deverão ser realizados em conta vinculada ao Detran-DF imediatamente após o pagamento do arrematante;

l) a ausência de transferência dos valores arrecadados em hasta pública dentro dos prazos estipulados ensejará a rescisão unilateral do contrato desta Autarquia com a parte contratante;

m) As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

m) providenciar segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc;

o) conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

DOS PROCEDIMENTOS PÓS LEILÃO:

ENTREGA DOS BENS:

Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;

Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

Encaminhar uma planilha com os dados dos arrematantes, no primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, no modelo indicado pelo CONTRATANTE ou realizar a inserção dos dados em sistema disponibilizado;

Retirar as placas dos veículos considerados SUCATA e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, supressão do número do motor, retirada de motor (se for o caso) e recorte de quadro das motocicletas (conforme Anexo), e em conformidade com os procedimentos exigidos na legislação, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, conseqüentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;

Emitir Nota Fiscal de Arrematação, em 04 (quatro vias), impressa no suporte de papel A4 e arquivo escaneado em PDF - modelo OCR (pesquisável), para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, a ser entregue no Núcleo de Leilão ou pelo próprio leiloeiro em seu escritório;

Emitir Ofício a ser entregue no Núcleo de Leilão ou pelo próprio leiloeiro em seu escritório ou conforme em edital, autorizando liberação do veículo ao arrematante, em suporte de papel A4, com código de segurança, para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento.

O leiloeiro deverá escanear em PDF - modelo OCR (pesquisável), todos os documentos necessários para liberação, com as devidas assinatura do arrematante nos campos devidos, individualizado por lote, que deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE.

Os documentos para entrega:

1. Comprador sendo pessoa jurídica: Nota fiscal, ofício, contrato social, procuração (quando for o caso), requerimento do empresário na junta comercial (empresário individual), documento de identificação do proprietário ou procurador.

2. Comprador sendo pessoa física: Nota fiscal, Documento de identificação oficial com inscrição do CPF, e ofício de liberação e procuração (quando for o caso).

Obs : Quando a procuração for de outro estado, será solicitado o abono da assinatura do tabelião em cartório no Distrito Federal.

PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O plano de fiscalização e gestão contratual se fundamentará em dois eixos: da área de veículos e da área financeira.

O Núcleo de Leilão será responsável pelo controle e gestão dos veículos removidos dos depósitos de veículos apreendidos desta Autarquia, após envio da listagem pelos depósitos dos automóveis a serem removidos ao pátio do leiloeiro. Após conclusão dos trabalhos de remoção, o leiloeiro enviará ao endereço eletrônico do Núcleo de Leilão os veículos que foram efetivamente removidos, não encontrados e cuja remoção não foi autorizada. Essa listagem será disponibilizada em processo SEI aos demais depósitos.

Além disso, o Núcleo de Leilão efetuará o acompanhamento das atividades relacionadas à destruição de placas dos veículos sucatas e ao recorte do chassi das motocicletas alienadas na condição de sucatas.

Por fim, o Núcleo de Leilão disponibilizará, por meio de consulta ao processo SEI, a prestação de contas enviada pelo leiloeiro.

De outro lado, no que tange ao vetor da área financeira, a fiscalização e gestão contratual serão desenvolvidas pelo Núcleo de Receitas, Núcleo de Contabilidade e Núcleo de Cobranças, sob a supervisão da Gerência de Orçamento e Finanças, que serão responsáveis pela certificação do ingresso das receitas dos veículos leiloados, baixa dos valores a serem pagos e cobrança dos valores, pendentes de pagamento.

DAS DESPESAS, CUSTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Caberá ao Contratado pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

Responder pelos eventuais danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;

Realizar às suas expensas as despesas necessárias à realização do leilão, excetuando-se as indicadas para dedução com o valor da arrematação, tais como:

1. publicações gerais;
2. divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão ;
3. divulgação em jornais de grande circulação no DF (*com dedução na prestação de contas*);
4. publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial do Distrito Federal, respeitado o prazo mínimo previsto na legislação vigente (*dedução na prestação de contas*);
5. confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, catálogo etc;
6. locação de instalações/equipamentos;
7. contratação de mão-de-obra;
8. segurança para o evento, bens e valores recebidos, alimentação, etc.

o contratado deverá assumir todos os ônus referentes à compra e manutenção dos veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme previsto em contrato;

efetuar pagamentos indicados pelo CONTRATANTE, dos débitos dos veículos próprios e de terceiros, utilizando do valor correspondente ao da arrematação do bem, com posterior prestação de contas, de acordo com os prazos estabelecidos;

previamente a prestação de contas, o Leiloeiro contratado deverá apresentar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, em mídia digital e impresso, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

1. Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;
2. Endereço e telefone do arrematante vencedor;
3. Valor do preço mínimo;
4. Valor do lance vencedor ofertado;
5. Cópia dos Autos de Arrematação;

Nota fiscal relativa ao serviço prestado;

Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo Leiloeiro contratado ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, em mídia digital e impresso, juntamente com relatório, acompanhada das seguintes informações:

1. Data do certame;
2. Discriminação do bem alienado;
3. Preço total da venda;
4. Valor da comissão do Leiloeiro, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
5. Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
6. Valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre o bem, observando rigorosamente a sequência predeterminada pelo Contran para o processo de leilão de veículos;

A critério do Contratante podem ser dispensadas ou acrescidas informações pertinentes à prestação de contas, mediante prévio aviso ao Contratado.

Depositar na conta corrente do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos de finalizado o leilão, o valor remanescente apurado. Este saldo residual deverá ser depositado na conta corrente do Detran/DF, junto com a devida prestação de contas final no modelo definido pelo CONTRATANTE, contendo no mínimo Relatório Final com "Demonstrativo Financeiro", Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos e respectivos boletos, planilha com o mapa da prestação de contas, cuja inobservância, implicará:

1. A incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado;
2. A suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este Detran/DF; e
3. A não obtenção de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.

Em havendo situação superveniente que impossibilite a completa prestação de contas, o Contratado formulará solicitação de prorrogação de prazo, para análise e deferimento do Detran/DF, excluindo-se desta hipótese, o depósito do saldo remanescente;

Com exceção das despesas reembolsáveis, constante deste Item 2, letra "g", os custos decorrentes do cumprimento das obrigações contidas correrão às expensas do leiloeiro, sendo custeadas por meio da arrecadação de comissão do arrematante, da comissão prevista no Art. 24 no Decreto Federal nº 22.427/33, se houver, e por taxas previstas em edital, e pagas pelo arrematante, não havendo qualquer desembolso ou outro valor a ser pago pelo Detran/DF para custeio de tais despesas;

As taxas mencionadas no tópico anterior referem-se a: Comissão do Arrematante, taxa para emissão de boleto, taxa para remoção de veículo selecionado para leilão, taxa de Recorte das partes do chassi que contêm o registro VIN, retirada de placas, supressão do número do motor, retirada de motor e taxa de Recorte do Chassi/Quadro da Motocicleta. Os serviços a serem pagos pelos arrematantes, terão os valores estipulados conforme pesquisa de mercado realizada na forma do demonstrativo abaixo:

Nº	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Remoção de Motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo	R\$ 90,00
2	Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário	R\$ 150,00
3	Remoção de Caminhão, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão Trator, Trator de rodas, Trator Misto, Chassi Plataforma, Equipamento Agrícola/Terraplanagem	R\$ 400,00
4	Remoção de Semi-reboque, Trailer, Motor-casa ou Motor-home e suas combinações	R\$ 600,00
5	Remoção de Reboque ou side-car	R\$ 400,00

6	Serviços de recorte das partes do chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi	R\$ 60,00
7	Retirada de Motor	R\$ 250,00
8	Recorte do Chassi e Quadro da Motocicleta	R\$ 120,00

Os valores acima tiveram como base a memória de cálculo acostada aos autos pelo documento intitulado Estimativa de Custos, Sei nº 124033934, que demonstra os preços obtidos, a média, a mediana e a proposta mais vantajosa (menor preço).

Durante a vigência do contrato, os valores acima, poderão sofrer reajuste anual, mediante solicitação do contratado, aplicando-se o índice adotado para atualização dos contratos administrativos no âmbito do Distrito Federal, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, estabelecido pelo Decreto nº 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo;

Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão, correrão a sua conta exclusiva, com exceção das despesas especificadas como reembolsáveis, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Departamento de Trânsito - DETRAN/DF nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 137 a 163 da Lei nº 14.133/2021, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 137 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei \(multa\)](#) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada sanção de Advertência;

Suspensão temporária do direito de licitar com o Detran/DF;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;

As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito; atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade Superior do Detran/DF, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Distrito Federal, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 137 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de Instrução, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 94 c/c com art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:

ANEXO F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

1.1 Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na modalidade de leilão público.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, o Detran/DF dispõe de contrato de serviço de leiloeiro, já prorrogado excepcionalmente, cujo vencimento está previsto para o mês de dezembro de 2018 e, em consequência, não se admite nova renovação, por expressa vedação legal. A necessidade da contratação se evidencia na impossibilidade de efetuar os futuros leilões dos veículos apreendidos por esta Autarquia e de seus bens próprios, sem o suporte do serviço de leiloeiro. Portanto, a presente demanda é medida que se impõe para evitar prejuízos que afetem as atividades meio e finalística desta Autarquia, além do impacto em sua receita, no que concerne à arrecadação e cobrança;

2.2 A contratação de serviço de leiloeiro justifica-se ainda em decorrência do exercício de competência diretamente oriunda do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que entre as atividades Institucionais desta Autarquia requer levar a leilão, periodicamente, veículos de terceiros apreendidos, e ainda de seus bens móveis considerados inservíveis, obsoletos e em precário estado de conservação, na forma do local de nº 16.109/1994;

2.3 Alia-se ao cenário, o fato deste Órgão não possuir em seu quadro de pessoal, servidores especializados no serviço de condução de leilão. Nesse contexto, o desenvolvimento da atividade de leilão por esta Autarquia permite a recuperação de parte dos débitos/custos operacionais, pois o valor auferido com a hasta pública é inferior aos débitos existentes, bem como com os custos com guarda e conservação dos veículos, ressaltando-se inclusive o próprio dispêndio com o processo de leilão;

2.4 Ainda no mesmo sentido, o leilão dos bens inservíveis desta Autarquia também exige o auxílio e suporte dos serviços do leiloeiro, a fim de proporcionar, mesmo que de forma parcial, a renovação da frota dos veículos utilizados na prestação de serviços por este órgão executivo de trânsito, vez que os custos para manutenção de veículos depreciados são inviáveis, e de modo semelhante, a necessidade de alienação de equipamentos e móveis próprios, que já não atende ao fim que se destinam, por estarem obsoletos ou devido ao seu estado de conservação;

2.5 Além disso, a realização de novo contrato de leiloeiro constitui medida urgente, haja vista que as atividades de guarda e apreensão de veículos realizadas nos **05 (cinco) depósitos do Detran** serão prejudicadas em razão da incapacidade em manter quantidade expressiva de veículos nos pátios desta Autarquia;

2.6 Ressalta-se, mais uma vez, que a vigência do contrato de leiloeiro encontra-se renovado de forma excepcional, não admitindo nova e subsequente renovação, por manifesta vedação legal;

2.7 Além disso, a realização de leilão dos veículos apreendidos propicia o atendimento da função social e ambiental, de modo que o exercício da respectiva atividade retira do meio ambiente (pátios) bens que desencadeiam doenças como dengue e os riscos decorrentes da poluição. De outro lado, a alienação dos veículos classificados na condição de sucata também fomenta a economia local, autorizando a venda das partes integrantes dos veículos, permitindo sua reciclagem ou reaproveitamento e colaborando com a proteção ao meio ambiente;

2.8 O objeto a ser licitado, por sua importância institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, não podendo ser prorrogável, atendendo por conseguinte, às seguintes disposições legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos 16.109/1994, Decreto 21.981/1932 e alterações, artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(CTB) e alterações, Resolução nº 623/2016 do Contran, Resolução nº 11/98 do Contran e Instrução Normativa 113/2010/DNRC.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

3.1 Não há no Detran/DF outros instrumentos de planejamento que possam subsidiar a contratação dos serviços objeto deste Estudo. No entanto, a atividade de leilão encontra-se presente no planejamento estratégico desta Autarquia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Inicialmente incumbe informar que há no mercado, outras opções, além da presente proposta, que atendem ao tipo desta contratação, como por exemplo, prestação dos serviços pela modalidade “credenciamento”, leilão on line, Registro de Preços. No entanto, em face da configuração atual da estrutura da área demandante, que encontra-se com limitações administrativas, tanto nos Depósitos de Veículos Apreendidos, como no Núcleo de Leilão, no momento a solução apresentada é a melhor que atende a realidade desta atividade no Detran/DF, dentro da legislação em vigor. Dessa forma será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente, com vistas a não interromper a prestação de serviço.

4.2 O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 anos de acordo com o previsto no Art. 110, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Será exigida a prestação de garantia pelo Contratado, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor anual estimado de R\$ 1.013.677,70 (um milhão, treze mil seiscientos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente à previsão de despesa de desembolso do Contrato, equivalente ao valor médio anual, somando 15% (quinze por centos) de previsão de crescimento, considerando os valores arrecadados nos últimos 05 (cinco) anos. Tal valor destina-se a

garantir eventual descumprimento do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Detran.

4.4 A citada garantia independe da concessão do desconto pelo contratado.

Tabela 1

ARRECAÇÃO DE VALORES COM LEILÃO				
DETRAN-DF, 2018-2022				
14.06.2023				
ANO				
2018	2019	2020	2021	2022
R\$ 7.486.400,00	R\$ 15.566.810,18	R\$ 19.218.555,00	R\$ 24.455.404,14	R\$ 21.418.717,28

Tabela 2

Valor médio anual estimado dos últimos cinco anos	Percentual de 5% sobre valor anual, acrescido de 15% estimado de crescimento	Valor estimado da garantia
R\$ 20.273.553,92	R\$ 1.013.677,70	R\$ 50.683,88

4.4 OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.4.1 - PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM O LEILÃO:

1 - DA REMOÇÃO, GUARDA, E ENTREGA DOS BENS

- a. Dispor de pátio para guarda e disposição dos veículos destinados para venda em leilão, com capacidade mínima para suportar 1.000 (um mil) veículos, sendo permitida divisão para alocar os bens em no máximo 03 (três) pátios;
- b. Os pátios destinados ao depósito de veículo, deverá ser localizado em área urbana do Distrito Federal, em local de fácil acesso, com disponibilidade de transporte público e acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- c. O local destinado ao depósito dos veículos (pátios) poderá ser compartilhado com outro tipo de custódia de veículos;
- d. O depósito dos veículos (pátios) deverá possuir monitoramento por câmeras e vigilância ininterruptas, realizado por pessoal próprio ou de terceiros;
- e. O Contratado fica obrigado a realizar, às suas expensas, a remoção dos veículos disponibilizados para venda em leilão, de qualquer dos pátios do Detran/DF a um pátio sob a administração do Contratado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após solicitação do Detran/DF;
- f. Não será admitida cobrança de remoção de veículos removidos ao pátio do leiloeiro que, por fato externo à gestão do Detran-DF, não forem leiloados;
- g. A partir do ato da remoção, o Contratado se torna responsável pela guarda e manutenção das condições em que o veículos se encontram;
- h. É de inteira e exclusiva responsabilidade do leiloeiro promover a remoção dos veículos do depósito do Detran-DF, bem como por quaisquer danos provocados à usuários e não-usuários dos serviços do Detran-DF;
- i. Os veículos guinchos utilizados para o rebocamento não precisarão ser exclusivos para os serviços prestados ao Detran/DF;
- j. Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, após o recebimento da relação dos veículos a serem leiloados:
 1. catalogar e registrar os bens, atribuindo lote e identificando-os individualmente com: Ficha de levantamento, avaliação e classificação (conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível);
 2. É indispensável, na classificação dos veículos como conservados ou sucatas, o registro fotográfico específico, inventário com descrição do bem, nº do patrimônio (outros materiais), seis fotografias de cada veículo, sendo indispensável uma foto do nº do chassi e outra foto com o nº do motor;
 3. liberar os veículos, antes do leilão, somente para seus proprietários e/ou possuidores legais e unicamente com autorização do órgão competente, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
 4. a liberação de veículo removido ao pátio do Contratado, até a data do leilão, ou ainda em data posterior ao leilão, no caso de decisão judicial, constitui objeto do presente contrato, não havendo remuneração adicional ou pagamento, por parte do Detran ou do proprietário do veículo;
 5. os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento das Unidades de Atendimento do Detran/DF;
- k. O Contratado se obriga a possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:
 1. Identificação dos Veículos recebidos;
 2. Data e horário de recebimento;
 3. Data e saída do veículo.

2- DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

1. Elaborar e apresentar o material com publicidade do leilão (folheto, cartilha, livreto, etc) para aprovação pelo Contratante, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que serão alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como dar publicidade ao evento na INTERNET;
2. Distribuir material publicitário impresso sobre o leilão, responsabilizando-se por todas as providências e correspondentes despesas, necessárias à divulgação, tais como: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites especializados, publicação em revistas especializadas, dentre outras;
3. Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
4. Disponibilizar arquivo com as imagens dos veículos (no mínimo, 6 fotos - frente, fundo, painel, capô aberto e laterais) para publicação em site de domínio público do órgão, não podendo ser publicada as imagens com nenhum caractere identificador do veículo, tais como placa e VIN;
5. Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, divulgando fotos que demonstrem a condição física do bem, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo Contratante.

4.4.2 – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

a) Realizar, a critério do Detran/DF, um leilão por mês;

b) Ter condições de oferecer, às suas expensas, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som, como segue:

1. instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto, correspondente a demanda prevista de participantes, inclusive sistema de som, cadeiras e bebedouro d'água mineral, alimentação (lanches e almoço - a depender do tempo de duração do evento - disponíveis durante toda a realização do leilão para atender no mínimo 3 servidores do DETRAN/DF que acompanharão o evento);
2. utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos lotes por todos os participantes da licitação. A critério do Contratante, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual no certame, ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos lotes;
3. equipamentos para gravação e filmagem do ato público de venda dos lotes.

c) disponibilizar material e pessoal para realizar o cadastramento dos participantes (por meio digital ou físico), bem como funcionários qualificados e suficientes para secretariar o leilão, de forma a possibilitar a identificação do interessado durante o oferecimento dos lances;

d) ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, desde que haja prévia autorização deste Departamento de Trânsito - DETRAN/DF em relação ao último e apenas quando o mesmo entender viável a sua realização futura, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1. possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
2. oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, para efetuar lances via Internet. Os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;
 - mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento.

e) vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Detran/DF, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos;

f) vender os bens no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;

g) exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque, em nome do Leiloeiro, devendo o saldo remanescente ser liquidado por meio de chave pix, transferência bancária ou boleto bancário com vencimento para o primeiro dia útil subsequente a realização da hasta pública, sendo que o não pagamento do saldo remanescente implicará ao arrematante inadimplente a perda do sinal dado em favor do CONTRATANTE, bem como a comissão paga ao leiloeiro, e ainda a declaração de cancelamento da venda, além de estar sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

h) providenciar segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc;

i) conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

4.4.3 – DOS PROCEDIMENTOS PÓS LEILÃO

1 – ENTREGA DOS BENS

a) Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;

b) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

c) encaminhar uma planilha com os dados dos arrematantes, no primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, no modelo indicado pelo CONTRATANTE ou realizar a inserção dos dados em sistema disponibilizado;

d) retirar as placas dos veículos considerados SUCATA e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, supressão do número do motor, retirada de motor (se for o caso) e recorte de quadro das motocicletas (conforme Anexo - 114944150), e em conformidade com os procedimentos exigidos na legislação, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;

e) emitir Nota Fiscal de Arrematação, em 04 (quatro vias), impressa no suporte de papel A4 e arquivo escaneado em PDF - modelo OCR (pesquisável), para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, a ser entregue no Núcleo de Leilão ou pelo próprio leiloeiro em seu escritório;

f) emitir Ofício a ser entregue no Núcleo de Leilão ou pelo próprio leiloeiro em seu escritório ou conforme em edital, autorizando liberação do veículo ao arrematante, em suporte de papel A4, com código de segurança, para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do

pagamento.

g) O leiloeiro deverá escanear em PDF - modelo OCR (pesquisável), todos os documentos necessários para liberação, com as devidas assinaturas do arrematante nos campos devidos, individualizado por lote, que deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE.

h) Os documentos para entrega do veículo ao arrematante serão efetuados pelo leiloeiro, em local, data e horário previamente agendados, da seguinte forma:

1. comprador sendo pessoa jurídica: Nota fiscal, ofício, contrato social, procuração (quando for o caso), requerimento do empresário na junta comercial (empresário individual), documento de identificação do proprietário ou procurador.
2. comprador sendo pessoa física: Nota fiscal, Documento de identificação oficial com inscrição do CPF, Ofício de liberação e procuração (quando for o caso).

Obs: Quando a procuração for de outro estado, será solicitado o abono da assinatura do tabelião em cartório no Distrito Federal.

i) A digitalização da documentação entregue ao arrematante, mediante o recolhimento das assinaturas correspondentes, deverão ser inseridas em sistema de backup digital (tipo nuvem) ou meio equivalente;

j) fornecer cópia do edital do leilão, em forma impressa, ao arrematante, com vistas à transferência de propriedade do veículo;

2 - DAS DESPESAS, CUSTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Caberá ao Contratado pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

c) Responder pelos eventuais danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

d) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;

e) Realizar às suas expensas as despesas necessárias à realização do leilão, excetuando-se as indicadas para dedução com o valor da arrematação, tais como:

1. publicações gerais;
2. divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
3. divulgação em jornais de grande circulação no DF (*dedução na prestação de contas*);
4. publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial do Distrito Federal, respeitado o prazo mínimo previsto na legislação vigente (*dedução na prestação de contas*);
5. confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, catálogo etc;
6. locação de instalações/equipamentos;
7. contratação de mão-de-obra;
8. segurança para o evento, bens e valores recebidos, alimentação, etc.

f) o contratado deverá assumir todos os ônus referentes à compra e manutenção dos veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme previsto em contrato;

g) efetuar pagamentos indicados pelo CONTRATANTE, dos débitos dos veículos próprios e de terceiros, utilizando do valor correspondente ao da arrematação do bem, com posterior prestação de contas, de acordo com os prazos estabelecidos;

h) depositar na conta corrente do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos de finalizado o leilão, o valor remanescente apurado. Este saldo residual deverá ser depositado na conta corrente do Detran/DF, junto com a devida prestação de contas final no modelo definido pelo CONTRATANTE, contendo no mínimo Relatório Final com "Demonstrativo Financeiro", Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos e respectivos boletos, planilha com o mapa da prestação de contas, cuja inobservância, implicará:

1. a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado;
2. a suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este Detran/DF; e
3. a não obtenção de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.

i) em havendo situação superveniente que impossibilite a completa prestação de contas, o Contratado formulará solicitação de prorrogação de prazo, para análise e deferimento do Detran/DF, excluindo-se desta hipótese, o depósito do saldo remanescente;

j) com exceção das despesas reembolsáveis, os custos decorrentes do cumprimento das obrigações contidas correrão às expensas do leiloeiro, sendo custeadas por meio da arrecadação de comissão do arrematante, da comissão prevista no Art. 24 no Decreto Federal nº 22.427/33, se houver e por taxas previstas em edital, e pagas pelo arrematante, não havendo qualquer reembolso ou outro valor a ser pago pelo Detran/DF para custeio de tais despesas;

k) as taxas mencionadas no tópico anterior referem-se a: Comissão do Arrematante, taxa para emissão de boleto, taxa para remoção de veículo selecionado para leilão, taxa de Recorte das partes do chassi que contém o registro VIN, retirada de placas, supressão do número do motor, retirada de motor e taxa de Recorte do Chassi/Quadro da Motocicleta;

l) anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão, correrão a sua conta exclusiva, com exceção das despesas especificadas como reembolsáveis, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Departamento de Trânsito - DETRAN/DF nenhuma responsabilização por tais despesas.

4.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1 Cumprir fielmente as disposições legais a que se encontram submetidos, as condições inerentes à execução de seus serviços, assim como as cláusulas contratuais;

4.5.2 Será facultado a prestação dos serviços mediante subcontratação de terceiros, exceto os serviços inerentes à atividade da profissão de leiloeiro, e sempre sob a responsabilidade do Leiloeiro contratado;

4.5.3 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação;

4.5.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além de outras que estejam previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), e que sejam compatíveis com o regime de direito público, bem como das normas que regulamenta a profissão de leiloeiro;

4.5.5 O Contratado não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato celebrado;

4.5.6 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não a prestação de serviços objeto da contratação;

4.5.7 Não se pronunciar em nome do Detran/DF a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - DADOS HISTÓRICOS

5.1 De acordo com o levantamento realizado por esta Equipe de Planejamento e considerando a contratação atual, assim como os dados dos leilões realizados no período de 2018 a 2022, estima-se um crescimento anual de 15%, nas quantidades de veículos a serem levados a leilão, ignorando eventos que possam interromper a programação de realização de hasta pública, tais como greve de servidores, caso fortuito e outros.

Tabela 3

QUANTIDADES DE VEÍCULOS LEILOADOS									
DETRAN-DF, 2018-2022 14.06.2023									
ANO									
TIPO	2018	2019	COMPARATIVO 2018/2019	2020	COMPARATIVO 2019/2020	2021	COMPARATIVO 2020/2021	2022	COMPARATIVO 2021/2022
SUCATA	3.496	6.043	72,85%	3.360	-55,6%	4.360	29,76%	3.312	-24,03%
CIRCULAÇÃO	326	1.057	324%	1.415	33,86%	1.605	13,42%	1.295	-19,31%
TOTAL	3.822	7.100	85,76%	4.775	-32,74%	5.965	24,92%	4.607	-22,76%

Tabela 4

ARRECADAÇÃO DE VALORES COM LEILÃO				
DETRAN-DF, 2018-2022 14.06.2023				
ANO				
2018	2019	2020	2021	2022
R\$ 7.486.400,00	R\$ 15.566.810,18	R\$ 19.218.555,00	R\$ 24.455.404,14	R\$ 21.418.717,28

Tabela 5

COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO COM LEILÕES			
DETRAN-DF, 2018-2022 14.06.2023			
COMPARATIVO 2018/2019	COMPARATIVO 2019/2020	COMPARATIVO 2020/2021	COMPARATIVO 2021/2022
107,93%	23,45%	27,24%	-12,41%

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Haja vista tratar-se de serviço comum a ser licitado por esta Autarquia, não se verificou a necessidade de realização de audiência pública, porquanto ausente complexidade técnica do objeto;

6.2 A solução escolhida é praticada por diversos órgãos públicos e, em linhas gerais, por Departamentos de Trânsito de outras Unidades da Federação e, principalmente, por esta Autarquia não possuir, em seu quadro de pessoal, cargo de Leiloeiro;

6.3 Há no mercado, outras opções além da presente proposta, que atendem ao tipo desta contratação, como por exemplo, prestação dos serviços pela modalidade "credenciamento", "leilão on line", Registro de Preços. No entanto, em face da configuração atual da estrutura da área demandante, que encontra-se com limitações administrativas, tanto nos Depósitos de Veículos Apreendidos, como no Núcleo de Leilão, no momento a solução apresentada é a melhor que atende a realidade desta atividade no Detran/DF, dentro da legislação em vigor.

6.4 Ademais, a contratação dos serviços apresentados atende às seguintes disposições legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decretos 16.109/1994, Decreto 21.981/1932 e alterações, artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) e alterações, Resolução nº 623/2016 do Contran, Resolução nº 11/98 do Contran e Instrução Normativa 113/2010/DNRC.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 Os serviços submetidos à apreciação de objeto de licitação foram: 1- remoção de veículos - 04 (quatro) tipos de bens a serem removidos dos depósitos desta Autarquia até os locais de guarda e conservação pelo leiloeiro); 2 - Serviços de recorte das partes do chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi recorte das partes do chassi; 3 – Retirada do Motor e 4 - Recorte do Chassi e Quadro da MDotocicleta. Tais serviços serão custeados mediante pagamentos efetuados pelo arrematante ao Leiloeiro;

7.2 A pesquisa de preços dos respectivos serviços foi efetuada mediante consulta média de preços junto aos leiloeiros oficialmente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal;

7.3 Nesse sentido, todas as solicitações de cotação de preços aos fornecedores foram enviadas por e-mail institucional aos contatos constantes do site da Junta Comercial do DF, por meio dos Ofícios 108/2023 (Sei nº [114038574](#)) e 114/2023 (Sei nº [116106517](#)), encaminhados em 31/05/2023 e 27/06/2023, respectivamente, com assunto: DETRAN-DF Contratação de Leiloeiro Oficial - Apresentação de Proposta; as pesquisas de preços de mercado recebidas em resposta foram anexadas com a nomenclatura Estimativas de Custo e Orçamento (114464948, 116179495, 117686474, 117686610 e 117686731), e apresentam a descrição abaixo relacionada:

Tabela 6

SERVIÇOS / LEILOEIROS RESPONDENTES	JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU (FLEXLEILOES)	DANIEL ELIAS GARCIA	OZIAS PEREIRA TAVARES	GIAN BRAGGIO	MÉDIA	MED
Remoção de Motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo	R\$90,00	R\$170,00	R\$450,00	R\$330,00	R\$260,00	R\$2!
Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário	R\$150,00	R\$200,00	R\$600,00	R\$440,00	R\$347,50	R\$3!
Remoção de Caminhão, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão Trator, Trator de rodas, Trator Misto, Chassi Plataforma, Equipamento Agrícola/Terraplanagem	R\$600,00	R\$400,00	R\$1.050,00	R\$850,00	R\$725,00	R\$7!
Remoção de Semi-reboque, Trailer, Motor-casa ou Motor-home e suas combinações	R\$600,00	R\$600,00	R\$950,00	R\$750,00	R\$725,00	R\$6!
Remoção de Reboque ou side-car	R\$150,00	R\$500,00	R\$600,00	R\$400,00	R\$412,50	R\$4!
Serviços de recorte das partes do chassi, retirada de placas e supressão do número do motor. Para os veículos considerados sucatas, retirar as placas e recortar as partes do chassi	R\$120,00	R\$40,00	R\$120,00	R\$60,00	R\$85,00	R\$9
Retirada de Motor	R\$400,00	R\$120,00	R\$350,00	R\$250,00	R\$280,00	R\$3!
Recorte do Chassi e Quadro da Motocicleta	R\$250,00	R\$130,00	R\$200,00	R\$120,00	R\$175,00	R\$1!

7.4 Durante a vigência do contrato, os valores acima poderão sofrer reajuste anual, mediante solicitação do contratado, aplicando-se o índice adotado para atualização dos contratos administrativos no âmbito do Distrito Federal, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, estabelecido pelo Decreto nº 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo;

7.5 Quanto à outra forma de remuneração do serviço, o arrematante comprador repassará ao leiloeiro o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, em consonância com o disposto no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa nº 113/DNRC, de 28 de abril de 2010;

7.6 Ainda referente à despesa decorrente da contratação, caberá ao Detran/DF, na forma do caput do Art. 24, do Decreto nº 21.981/32, até 5% (cinco por centos) incidente sobre o valor arrecadado com a arrematação, caso não haja concessão de desconto de 100% (cem por cento), considerando que o critério de seleção do licitante será o de menor preço. Estima-se o valor anual de R\$ 1.013.677,70 (um milhão, treze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente à previsão de despesa de desembolso do Contrato, equivalente ao valor médio anual, somando-se 15% (quinze por cento) de previsão de crescimento, considerando os valores arrecadados nos últimos 05 (cinco) anos;

7.7 Foram realizadas pesquisa de preços no sitio oficial www.bancodeprecos.com.br e anexadas:

i) homologação da licitação realizada mediante o PE nº 00004/2023 - (Decreto nº 10.024/2019) da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB;

ii) respostas aos Ofícios 108/2023 (Sei nº 114038574) e 114/2023 (Sei nº 116106517), encaminhados em 31/05/2023 e 27/06/2023, respectivamente, assunto: DETRAN-DF Contratação de Leiloeiro Oficial - Apresentação de Proposta, a seguir: a) OFÍCIO.LPO/JLPV/Nº. 13/2023 de 02/06/2023 e 114/2023 de 27/06/2023 do leiloeiro JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU (Sei nº 114464948 e 116179495); b) E-mail com a proposta do leiloeiro DANIEL ELIAS GARCIA (Sei nº 117686474); c) E-mail com a proposta do leiloeiro OZIAS PEREIRA TAVARES (Sei nº 117686610) e d) E-mail com a proposta do leiloeiro GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (Sei nº 117686731), nas quais identificou-se a prática de concessão de 100% (cem por cento) de desconto ao percentual previsto no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32. Nesse sentido, há elevada expectativa da redução do valor inicialmente estimado, levando-se em consideração ainda, que os contratos executados com o mesmo objeto no âmbito do Detran/DF foram firmados com a mesma condição.

7.8 A proposta encaminhada pelo e-mail (Sei nº [114704601](#)), do leiloeiro FERNANDO GONÇALVES COSTA, foi desconsiderada por não conter especificação do CPF ou CNPJ, em atendimento a alínea a, inciso IV do art. 11, da Portaria nº 514/2018. As propostas do leiloeiro PAULO TOLENTINO (Sei nº 114706950) e RENNAN DE SOUZA MENEGON (Sei nº 117686238) também foram desconsideradas por serem apresentadas sem cumprir os requisitos descritos na Portaria nº 514/2018, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453/2018, em consonância às ponderações exaradas nos Despachos do Núcleo de Contrato e Convênio (Sei nº 115875203 e 118222300).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação do serviço de leiloeiro tem como solução imediata regulamentar a situação atual em que o respectivo contrato de prestação de serviço se encontra;

8.2 Busca-se aperfeiçoar a forma de execução da prestação do serviço de leiloeiro, de modo a descentralizar o serviço de remoção dos veículos em processo de leilão;

8.3 O contrato atenderá principalmente à prestação dos seguintes serviços:

- remoção dos veículos apreendidos, que estão em processo de leilão nos pátios desta Autarquia (inclusive os pátios que tornarem-se conveniados no transcurso do período de contratação), permitindo-se a subcontratação deste serviço;
- disponibilização de pátio para guarda dos veículos removidos;
- avaliação dos bens;
- publicação dos editais de leilão;
- disponibilização do catálogo de leilão;
- disponibilização de local para realização do leilão;
- realização de hasta pública e de as atividades típicas do leilão;
- recebimento dos valores;
- recorte do cabeçote da direção das motocicletas (114944150), das demais partes integrantes e recorte dos chassis dos automóveis;
- prestação de contas.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

9.1 A contratação do serviço específico de leiloeiro constitui objeto indivisível, cujo o processo não autoriza o fracionamento do serviço, porquanto o artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 assegura desde logo a reserva do pagamento do leiloeiro pela prestação do respectivo serviço. Alia-se a esse raciocínio, a previsão de exequibilidade em conjunto com a atratividade, em face do contratado ter que arcar com despesas antes da realização da hasta pública, dessa forma e em razão de alta probabilidade de prejuízo ao certame, não se concebe parcelamento como solução da contratação do serviço objeto da contratação;

9.2 Nada obstante os serviços de remoção dos veículos apreendidos no depósito desta Autarquia aos depósitos dos leiloeiros, recorte dos chassis dos veículos sucatas e recorte dos chassis de motocicletas constituam espécie de serviço que não engloba 5% do serviço do leiloeiro, ainda assim não se compreende o parcelamento como alternativa de solução efetiva a ensejar maior qualidade à prestação do serviço do leiloeiro. Ao contrário, a contratação exclusiva do leiloeiro para realização de hasta pública e para prestação dos serviços correlatos ao processo, tais como remoção de veículos e recorte de chassis, permitirá a desburocratização das respectivas atividades e a logística de demanda e acompanhamento pela área de execução do contrato;

9.3 Ressalta-se que a fim de promover maior economia do processo, este poderá subcontratar a remoção dos veículos e dos respectivos serviços de retirada das placas dos veículos considerados SUCATA e de recorte das partes do chassi que contém o registro VIN, supressão do número do motor, retirada de motor (se for o caso) e recorte de quadro das motocicletas. Figurando, assim, o desempenho da referida atividade como parte da solução dos serviços, atendendo-se aos princípios da eficiência e economicidade.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

10.1 Os resultados pretendidos diretamente com a contratação do serviço de leiloeiro são além da manutenção da qualidade do serviço ora prestado no âmbito de realização de hastas públicas pelo DETRAN/DF, constante modernização o que possibilita por conseguinte, desempenho das atividades com qualidade e eficiência;

10.2 Os resultados indiretos que se pretende com a referida contratação são o esvaziamento dos pátios de guarda e conservação de veículos, de modo assegurar o cumprimento da função social e ambiental com a alienação dos respectivos veículos, bem como proporcionar a possibilidade de aumento na quantidade de realização de leilões de veículos apreendidos no referido exercício, a fim de promover maior rotatividade e cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto na Legislação pertinente;

10.3 Além disso, a alienação de veículos sucatas e materiais inservíveis de bens automotores tem por finalidade o recolhimento do material ferroso, promovendo a destinação à reciclagem siderúrgica, bem como efetuando a coleta ambientalmente sustentável dos fluidos, combustíveis e demais substâncias contaminantes

do meio ambiente;

10.4 Por fim, a manutenção desse modelo de leilão propiciará o aperfeiçoamento das atividades típicas desenvolvidas pelo Núcleo de Leilão, de forma a assegurar maior qualidade aos serviços intrínsecos à Administração Pública promovendo benefícios materiais a esta Autarquia, uma vez ser pacífico o entendimento que a carência de servidores reflete em ineficiência na prestação do serviço público de qualidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 Haja vista a necessidade de entrega dos respectivos veículos leiloados, esta Autarquia precisa primeiramente modernizar o ambiente de atendimento ao público e, por conseguinte, o procedimento de entrega dos respectivos veículos.

11.2 O aperfeiçoamento de condições técnicas para atendimento ao público, de modo célere, confortável e eficaz, constitui medida que atenderá não somente aos anseios desta Autarquia, mas, sobretudo, da sociedade. No entanto esse aperfeiçoamento não necessariamente deve ocorrer de forma imediata, mas, gradativamente.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da presente solução de serviço de leiloeiro mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:

Nome: **Marcelo Alonso de Jesus Silva**

CPF: 696.844.561-15

Telefone: 61 3448-3910

E-mail: nulei@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: **Pedro Alves de Monteiro Filho**

CPF: 858.896.871-15

Telefone: 61 3448-3910

E-mail: pedro.alves@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: **Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck**

CPF: 695.766.101-68

Telefone: 61 3448-3910

E-mail: ana.poeck@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: **Viviane Pereira Lopes**

CPF: 680.557.574-53

Telefone: 3343-5105

E-mail: gerof@detran.df.gov.br

Membro da Equipe de Fiscalização: NÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA - Matr.0250566-5, Chefe do Núcleo de Leilão**, em 09/08/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES MONTEIRO FILHO - Matr.0250239-9, Técnico(a) em Atividades de Trânsito**, em 09/08/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA POECK - Matr.0250419-7, Analista em Atividades de Trânsito**, em 09/08/2023, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119534256** código CRC= **8B262B44**.



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARIA DE SOUSA - Mtr.0254690-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a)**, em 12/01/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **131126552** código CRC= **2103E7A5**.

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.detran.df.gov.br

00055-00042301/2023-98

Doc. SEI/GDF 131126552